



0050016-43.2020.8.06.0121 (D) – Massapê; Procedimento Comum Cível 0636246-69.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Apelação Cível 0090831-11.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza – DEFENSORIA PÚBLICA; Apelação Cível 0180095-24.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível 0132604-50.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível 0256486-78.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível 0289089-73.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza – DEFENSORIA PÚBLICA; Apelação Cível 0000227-21.2006.8.06.0039 (D) – Mulungu; Apelação Cível 0158838-06.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível 0051428-42.2021.8.06.0034 (D) – Aquiraz. 3.3. PROCESSOS COM DISPENSA DE SUETENTAÇÃO ORAL OU NÃO OCORRÊNCIA POR QUALQUER OUTRO MOTIVO: O Ilmos. Srs. Drs. Advogados Caio Italo da Silva Alves (OAB: 44.547/CE) – Dispensa; Erison Tadeu Araujo Holanda (OAB: 31.113/CE) – Ausente; Dra. Defensora Pública de Segundo Grau ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR – Dispensa; Lázaro Victor de Sousa (OAB: 40.334/CE) – Ausente; Thales de Oliveira Machado (OAB: 29.558/CE) – Dispensa; Rana Emi Pimenta Farias (OAB:28.995/CE) – Considerada ausente após ser convocada por 3 (três) vezes para comparecer à tribuna e João Manuel da Silva Venâncio Batista Filho (OAB: 27.143/CE) – Ausente, referentes aos processos Agravo de Instrumento 0624534-82.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Agravo de Instrumento 0637987-47.2021.8.06.0000 (D) – Sobral; Apelação Cível 0025630-57.2018.8.06.0043 (D) – Barbalha; Apelação Cível 0050485-60.2020.8.06.0066 (D) – Cedro; Apelação Cível 0051404-71.2020.8.06.0091 (D) – Iguatu; Apelação Cível 0142098-02.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza e Apelação Cível 0724869-44.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza, respectivamente. 3.4. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA. Processo nº 0635344-82.2022.8.06.0000 – Em atenção ao petição do Parquet de fls. 157/158 dos referidos autos, manifestou-se o eminente Des. José Evandro Nogueira Lima Filho em sessão indeferindo a solicitação de retirada de pauta do feito para mantê-lo em pauta de julgamento. Posição essa ratificada pelo eminente Des. Presidente em exercício Durval Aires Filho. 3.5. DEMAIS ASSUNTOS: 3.5.1. O eminente Des. Francisco Darival Beserra Primo manifestou-se em sessão registrando elogios aos votos do Exmo. Sr. Des. José Evandro Nogueira Lima Filho, ocasião em que fora acompanhado pelo í. Des. Durval Aires Filho. Na sequência, o í. Magistrado elogiado agradeceu encarecidamente as intenções lançadas em seu favor. 3.5.2. O eminente Des. Francisco Darival Beserra Primo manifestou-se em sessão registrando votos de congratulação e louvor destinados ao Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante pela comenda Boticário Ferreira recebida em sessão solene na Câmara dos Vereadores do Município de Fortaleza aos (primeiro) dias de dezembro do ano corrente. Nesta ocasião fora acompanhando de forma unânime pelos demais Pares. Empós, o í. Magistrado homenageado agradeceu as honrarias prestadas. 3.5.3. O eminente Des. DURVAL AIRES FILHO se manifestou em sessão proferindo votos de louvor e congratulação destinados à Ilma. Sra. Dra. Liduina Maria Albuquerque Leite por sua assunção como Procuradora de Justiça da 32ª Procuradoria de Justiça (área de atuação Cível). As intenções foram acompanhadas de forma unânime pelos demais Pares e membros oficiantes nesta sessão solene do Parquet e Defensoria Pública de Segundo Grau. 3.5.4. O eminente Des. DURVAL AIRES FILHO se manifestou em sessão proferindo votos de louvor e congratulação destinados ao Ilmo. Sr. Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara pela excelência dos trabalhos desenvolvidos enquanto Presidente da Academia Cearense de Letras. As intenções foram acompanhadas de forma unânime pelos demais Pares e membros oficiantes nesta sessão solene do Parquet e Defensoria Pública de Segundo Grau. 3.5.5. O eminente Des. DURVAL AIRES FILHO se manifestou em sessão proferindo votos de louvor e congratulação destinados ao Ilmo. Sr. Dr. Tales de Sá Cavalcante por sua assunção como novo Presidente da Academia Cearense de Letras. As intenções foram acompanhadas de forma unânime pelos demais Pares e membros oficiantes nesta sessão solene do Parquet e Defensoria Pública de Segundo Grau. TÉRMINO DOS TRABALHOS: E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, digitei a presente ata. Presente em sessão por videoconferência o estagiário Edison Moura. Fortaleza, 06 (seis) de dezembro de 2022. Subscrovo e assino: Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Maria do Livramento Alves Magalhães – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Promotora Convocada
ANA MARIA GONÇALVES BASTOS DE ALENCAR

Bel. MARCEL BENEVIDES DOS SANTOS
Coordenador da 4ª Câmara de Direito Privado

SEÇÃO CRIMINAL

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO CRIMINAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10/2022

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO CRIMINAL. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a Décima Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA EDNA MARTINS – Presidente, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ROSILENE FERREIRA FACUNDO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e FRANCISCO JAIME MEDEIROS



NETO (Juiz convocado para compor o Tribunal, até o preenchimento definitivo do cargo deixado pela Desa. Francisca Adelineide Viana - Portaria nº 2098/2022). Ausentes, por motivo de férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. O Ministério Público fez-se representar pelo Dr. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, Procurador de Justiça e, a Defensoria Pública, pelo Dr. ARÍSTOCLES CANAMARY DE OLIVEIRA RIBEIRO, Defensor Público. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Superintendente da Área Judiciária. 1 - APROVAÇÃO DA ATA. Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 09/2022, de 26 de setembro de 2022, havendo sido aprovada por unanimidade. 2 - JULGAMENTOS: 2.1 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630213-29.2022.8.06.0000, em que é Requerente CRISTIANO COSTA DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. --- Anunciados os autos para julgamento, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS que pedira vista em 26 de setembro de 2022, votou no sentido de acompanhar o voto da Desembargadora Relatora, conhecendo parcialmente da revisão criminal para, na parte cognoscível, dar-lhe provimento, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da ação revisional para, na parte cognoscível, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. 2.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0624463-46.2022.8.06.0000, em que é Requerente F. P. M.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando à advogada da parte requerente, Dra. Sílvia S. Nogueira (OAB: 7914/CE) e ao representante do Ministério Público, Dr. Marcos William Leite de Oliveira, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Na sequência, a advogada e, logo após, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer parcialmente da Revisão Criminal e na sua extensão julgá-la improcedente, sendo seguido pelos Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Na sequência, a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos. Adiado o julgamento. 2.3 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0632122-09.2022.8.06.0000, em que é Requerente A. L. de S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora indagou à advogada da parte requerente, Dra. Tamylyls Adhelley Souza Tomaz (OAB: 44572/CE) e ao representante do Ministério Público, Dr. Marcos William Leite de Oliveira, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada apenas pelo Procurador de Justiça. Em seguida, a Desembargadora Relatora procedeu à leitura do relatório. Na sequência, a advogada e, logo após, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer do pedido, julgando-o improcedente, sendo seguida pelos Desembargadores FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e FRANCISCO CARNEIRO LIMA. A Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA divergiu do voto da Desembargadora Relatora, julgando procedente a Revisão Criminal, sendo seguida pelo Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. A Desembargadora Relatora manteve o seu voto, sendo seguida pelos Desembargadores MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ROSILENE FERREIRA FACUNDO e SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, conheceu do pedido, julgando-o improcedente, nos termos do voto da Relatora. 2.4 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0630769-31.2022.8.06.0000, em que é Requerente FRANCISCO HEBERT PEREIRA BEZERRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente Revisão Criminal, visto que não encontra amparo no art. 621, inciso I, do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Relatora. 2.5 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0638770-39.2021.8.06.0000/50000, em que é Embargante MARLUAN TEIXEIRA FREIRE e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios opostos, porém para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 2.6 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623299-80.2021.8.06.0000, em que é Requerente C. M. S. S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. Impedida a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. 2.7 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622521-76.2022.8.06.0000, em que é Requerente ANTONIO ISMAEL DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente e denegou a Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. 2.8 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630655-92.2022.8.06.0000, em que é Requerente MARCONDES DA SILVA ANDRADE e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. 2.9 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630875-90.2022.8.06.0000, em que é Requerente JOÃO PAULO CALADO DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. 2.10 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631232-70.2022.8.06.0000, em que é Requerente MAGELA DE SOUSA MARTINS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. 2.11 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0632400-10.2022.8.06.0000, em que é Requerente CLEITON DE LIMA RIBEIRO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. 2.12 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0632622-75.2022.8.06.0000, em que é Requerente DIOGO DA SILVA NUNES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. 2.13 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0632506-69.2022.8.06.0000, em que é Requerente FRANCISCO JOSIMAR TEIXEIRA BRAZ e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a



Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES.---A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da revisão, nos termos do voto da Relatora. 2.14 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622809-92.2020.8.06.0000, em que é Requerente D. R. DE S. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA ---A Seção Criminal, por unanimidade, tomou, parcial, conhecimento do pedido contido na ação revisional em tela, julgando-o improcedente na extensão cognoscível, nos termos do voto da Relatora. EXTRAPAUTA: 2.15 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0637869-71.2021.8.06.0000/50000, em que é Embargante VALDEMBERG RODRIGUES DA SILVA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS.--- A Seção Criminal, por unanimidade, rejeitou os embargos declaratórios opostos, porém para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. EXTRAPAUTA: 2.16 - HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0631645-83.2022.8.06.0000, em que são Impetrantes SAULO GONÇALVES SANTOS E OUTROS e Pacientes J.P. de. A. R. e T.P. de. A. R., Impetrado o PROCURADOR DE JUSTIÇA E COORDENADOR DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROCAP, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. --- A Seção Criminal, por unanimidade, julgou prejudicado o writ, nos termos do voto do Relator. Impedida a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. EXTRAPAUTA: 2.17 - DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0629160-13.2022.8.06.0000 em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Requerido: FRANCISCO HYARLES DO NASCIMENTO SILVA, sendo Relatora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e deferiu o presente pedido de desaforamento, nos termos do voto da Relatora. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. EXTRAPAUTA: 2.18 - DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0629404-39.2022.8.06.0000, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Requeridos FRANCISCO OSIVALDO DA SILVA SOUSA, WILLAME HUAIANA DIÓGENES CINTRA e FRANCISCO ELIACIBO DIÓGENES NETO, sendo Relatora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e deferiu o presente pedido de desaforamento, nos termos do voto da Relatora. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. EXTRAPAUTA: 2.19 - DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0627007-07.2022.8.06.0000, em que é Requerente MARCOS PAULO DE SOUSA GOMES, Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Corréus ÍTALO CÉSAR BATISTA ALVES e JAILTON CESAR DE CASTRO MOREIRA, sendo Relatora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO.--- A Seção Criminal, por unanimidade, julgou improcedente o pedido de Desaforamento de Julgamento em referência, nos termos do voto da Relatora. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. EXTRAPAUTA: 2.20 - DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0002541-95.2022.8.06.0000, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Requeridos JOSÉ IRAQUE DA SILVA E OUTROS, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.---A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do Pedido de Desaforamento para que o julgamento da ação penal sob nº 0011692-51.2018.8.06.0089 seja deslocado para a Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatora. EXTRAPAUTA: 2.21 -DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0010260-19.2022.8.06.0101, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Requeridos JOSÉ WELLINGTON OLIVEIRA BRAGA, JOÃO IGOR ALVES ROLIM e FERNANDO MAGALHÃES DIAS MARTINS, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.---A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do Pedido de Desaforamento para que o julgamento da ação penal sob nº 0010260-19.2022.8.06.0101 seja deslocado para a Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatora. 3 - PROCESSOS ADIADOS: 3.1 - A PEDIDO DA MAGISTRADA QUE PEDIU VISTA: EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0790980-19.2014.8.06.0001/50000 em que é Embargante CAMILA DA ROCHA LIMA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. 3.2 – POR MOTIVO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO QUE PEDIU VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0629240-74.2022.8.06.0000 em que é Requerente RAFAEL VIEIRA DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. 3.3 – POR MOTIVO DE FÉRIAS DO REVISOR: REVISÃO CRIMINAL Nº 0633240-20.2022.8.06.0000 em que é Requerente CÉZAR AUGUSTO HOLANDA MUTRAN e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. 3.4 – POR MOTIVO DE FÉRIAS DA REVISORA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0633329-43.2022.8.06.0000 em que é Requerente C. R. V.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou encerrada a sessão, determinando que se lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. Fortaleza, 24 de outubro de 2022.

Desembargadora Maria Edna Martins
PRESIDENTE DA SEÇÃO CRIMINAL

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª Câmara Criminal

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara Criminal

TJCENEXE - Apelação Crime